



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIA ANIMAL  
Nº 01/2024**

Estabelece normas para o **Exame de Qualificação**, em nível de Mestrado, e procedimentos para exame de qualificação e homologação do resultado junto ao Programa de Pós Graduação em Biociência Animal (PPGBA) da Universidade Federal de Jataí (UFJ)

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIA ANIMAL (PPGBA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ)**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunida em sessão plenária realizada no dia 14/03/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O objetivo do exame de qualificação é verificar o andamento do processo de aprendizado e integração do ensino, pesquisa e extensão, aliados ao andamento da composição do produto final. Identificando as habilidades acadêmico-científicas do discente do mestrado antes da defesa pública. O exame de qualificação deverá ser realizado até o 10º mês da entrada do discente no PPGBA.

**§ 1º** A coordenação do PPGBA poderá propor uma semana de qualificação direcionada para as apresentações dos exames de qualificação;

**§ 2º** No caso da realização da semana de qualificação, a coordenação do PPGBA convidará pesquisadores para a composição das bancas do exame de qualificação;

**§ 3º** A programação da semana de qualificação será agendada pela coordenação do PPGBA com antecedência mínima 180 dias.

**Art. 2º** O exame consistirá na avaliação da versão do projeto a ser defendido e cadastrado no SIGAA a respeito do assunto, elaborado pelo discente com a concordância do orientador.

**Art. 3º** O orientador, junto com mais 2 (dois) membros avaliadores serão responsáveis por compor a banca do exame de qualificação. Dessa forma, o orientador, deverá indicar 1 (um) membro titular e um suplente e a comissão administrativa/tutoria indicará o 2º membro titular e o seu respectivo suplente, desde que atendam o §1º deste artigo e seja aprovado pela comissão administrativa.

**§ 1º** Para composição da banca de qualificação, os membros indicados deverão apresentar os seguintes requisitos:

- I. Possuir pelo menos duas orientações, ou co-orientações de mestrado e/ou doutorado concluídas e/ou possuir produção científica mínima de 2 artigos classificados em Qualis A1 – A4 ou B1 (Qualis vigente), nos últimos 4 anos;
- II. Um membro deve ser externo à instituição;
- III. Não ter vínculo pessoal com o discente e/ou não fazer parte do comitê de orientação do acadêmico (ex., co-orientador) e/ou do grupo de pesquisa que tenha conflitos de interesse.

**§ 2º** Os membros suplentes deverão ser indicados para eventuais substituições dos membros efetivos.

**Art. 4º** A presença do orientador é obrigatória na sessão de qualificação. Quando este não puder estar presente ele pode ser representado pelo co-orientador.

**§ 1º** Na impossibilidade do orientador/co-orientador assinar a ata de qualificação, a mesma, poderá ser assinada pela coordenação do PPGBA.

**Art. 5º** O co-orientador, quando oficializado junto à comissão administrativa do PPGBA, poderá fazer parte da banca examinadora substituindo o orientador. O co-orientador deverá ter no mínimo 1 artigo classificado em Qualis A1 – A4 ou B1, nos últimos 4 anos.

**Art. 6º** A solicitação para o exame de qualificação deverá ser requerida pelo orientador via processo SEI, levando em consideração o § 2º do Art. 1 com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista. Deve ser enviado um e-mail à secretaria da coordenação do PPGBA indicando o número do processo SEI. Devem ser seguidas as seguintes condições:

- I. Abertura do processo SEI (nomeação de banca – exame de qualificação banca), com despacho indicando: nome do discente, nome do orientador, título do projeto, data prevista e horário (conforme indicado pela coordenação administrativa/tutoria), local, presidente (conforme indicado pela coordenação administrativa/ tutoria), 4 indicações de pesquisadores para participação de banca (observar artigo 3º) com respectivas instituições e endereço do currículo lattes), Cadastro do projeto no SIGAA
- II. Projeto em pdf, na forma de documento externo (exatamente igual

àquela remetida aos membros da banca examinadora)

III. Cópia do comprovante de submissão ao Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFJ e/ou Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) e/ou Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SISGEN) ou justificativa de não necessidade de aprovação ao CEUA/CEP/SISBIO/SISGEN.

**§ 1º** O discente será responsável pela entrega dos exemplares na versão impressa ou envio por e-mail, pelo menos 10 (dez) dias antes do exame de qualificação aos membros da banca examinadora.

**§ 2º** A organização estrutural e composição gráfica do exame de qualificação deverá conter entre 25 e 35 páginas e conter os seguintes tópicos;

- 1 - Título
- 2 - Linha de pesquisa e subárea da Medicina Veterinária
- 3 - Local e execução
- 4 - Equipe executora e apoio financeiro (parceria público privada, bolsas, parceria com empresas e/produtores rurais, parcerias com outros institutos de pesquisa/universidades/pesquisadores)
- 5 - Resumo (200 a 250 palavras)
- 6 - Palavras-chave (3 a 5)
- 7 - Abstract (200 a 250 palavras)
- 8 - Keywords (3 a 5)
- 9 - Introdução (justificativa e caracterização do problema)
- 10- Hipótese científica
- 11- Objetivos: geral e específicos
- 12- Material e métodos
- 13- Resultados esperados
- 14- Impacto na sociedade
- 15- Cronograma de execução
- 16- Planilha orçamentária
- 17- Referências bibliográficas
- 18- Citar os títulos dos produtos científicos e 4 (quatro) potenciais periódicos/revistas científicas em que a dissertação poderá ser publicada (com nome do periódico e Qualis vigente)
- 19– Indicar 2 (dois) artigos que representam o eixo temático do referido projeto (últimos 5 anos)
- 20– Anexos (comprovantes do III do Art. 6º).

**§3º** O projeto deverá obrigatoriamente incluir o número do protocolo de submissão ou de aprovação emitido pelo CEUA/CEP, e caso utilize material genético da flora ou fauna brasileira, também o número SISBIO e/ou SISGEN.

**§4º** O projeto deverá ser redigido utilizando fonte Time New Roman (tamanho 12), texto justificado, com espaçamento 1,5 entre linhas e margens superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm e parágrafo de 1,25 cm. Não incluir espaçamento adicionais entre os parágrafos.

**§5º** O documento deverá citar os títulos dos artigos científicos a serem produzidos ao final da pesquisa, incluindo-se a indicação dos periódicos para submissão e Qualis dos mesmos.

**§6º** As citações bibliográficas no corpo do projeto, bem como as referências bibliográficas, deverão obedecer às normas atualizadas da ABNT.

**§7º** As apresentações orais do exame de qualificação ocorrerão conforme cronograma e poderão ser divulgadas no site do PPGBA.

- I. O projeto deverá ser apresentado de forma pública e oral
- II. A apresentação oral deverá estar em conformidade com a versão documental apresentada conforme descrita no §2º do Art 6º;
- III. O tempo da apresentação será de 20 a 30 minutos;
- IV. Cada membro da banca terá até 20 minutos para os questionamentos e sugestões, com o discente tendo igual tempo para respostas;
- V. Após o período de arguição por parte da banca, o orientador (presidente), poderá, a seu critério, abrir para o público externo até 10 minutos de perguntas;
- VI. O exame de qualificação será presencial, no entanto, é permitido a participação de membros da banca por videoconferência.

**§ 8º Critérios para avaliação da versão escrita e oral**

- I. A versão escrita será avaliada quanto à forma de abordagem e conteúdo, no qual, o discente receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- II. Redação científica (raciocínio lógico das idéias, aspecto e compreensão gerais, linguagem e apresentação de figuras e tabelas)
- III. Fundamentação teórica (adequação ao conteúdo da proposta, referências bibliográficas atualizadas – 80% de publicações dos últimos 5 anos)
- IV. A apresentação oral será avaliada recebendo notas de 0 (zero) a 10 (dez).
- V. A apresentação oral será avaliada seguindo os seguintes critérios: expressão oral (comunicação, clareza e fluência verbal na exposição do projeto); sequência lógica da apresentação; qualidade do material audiovisual (clareza, segurança e capacidade de argumentação durante a apresentação e a arguição).

**§ 9º** Caso o PPGBA realize a semana de qualificação proposta no § 1º do artigo 1, a qualificação do discente poderá não ser realizada na semana indicada, somente no caso de licença maternidade ou saúde do discente ou docente, ou casos omissos, que atrapalhem o processo de orientação devendo ser imediatamente comunicado à coordenação do PPGBA, com documento comprobatório, contendo justificativa concisa e data de qualificação para no

máximo 12 meses após a entrada.

**§ 11º** Os membros da banca examinadora deverão deliberar e determinar consensualmente a atribuição de um dos seguintes conceitos: “Aprovado” ou “Reprovado”.

**§ 12º** Caso o discente receba o conceito “Reprovado”, será necessário seguir as considerações feitas pela banca, visando reestruturar seu trabalho e ser reavaliado em um novo exame, no prazo máximo de até 14 (quatorze meses) meses da data de ingresso no programa.

**§ 13º** O aluno que obtiver conceito “Reprovado” em dois exames de qualificação será desligado do curso.

**Art. 7º** Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados e deliberados pela comissão administrativa do programa.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cecília Nunes Moreira

**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biociência Animal**